

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 096/2015

Processo: 1057/2015

Anteprojeto de Lei: 099/2015

Decreto: _____ **Resolução:** _____

Súmula: "Desafeta parte da Rua das Alamandas, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as quadras 70 e 71, no Balneário de Pontal do Sul, neste Município, de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 01/12/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 078/15

SÚMULA: "Desafeta parte da Rua das Alamandas, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as quadras 70 e 71, no Balneário de Pontal do Sul, neste Município, de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo o lote que especifica:

IMÓVEL: Imóvel designado pela Figura "A", parte da Rua das Alamandas, localizado entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as Ruas 70 e 71, situado no lugar denominado Pontal do Sul, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes dimensões e confrontações: medindo 35,00 metros de frente para a Avenida Beira Mar, por 17,70 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando, pelo lado direito de quem da referida rua observa o imóvel, com o lote nº 1 da quadra nº 71, na lateral esquerda confronta com o lote nº 13 da quadra nº 70; e na linha de fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com a Rua das Alamandas, perfazendo uma área total de 223,08 m², sem benfeitorias. O referido imóvel dista, pelo lado direito de quem da Avenida Beira Mar o observa, 193,70 metros de distância do alinhamento da Rua dos Sombrios; imóvel este localizado do lado ímpar do arruamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 16 de Dezembro de 2015.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 017/15.

Pontal do Paraná, em 14 de dezembro de 2015.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Sessão Extraordinária no dia 16, 17 e 18 de dezembro de 2015, às 09h30.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

OSELAS LEAL
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 014/15.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. E em conformidade com o artigo 7º, Inciso I do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no dia 16, 17 e 18 de dezembro 2015, às 09h30, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

Em discussão e votação o anteprojeto de lei nº080/2015, que capeia a Mensagem nº 080/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

“Altera a quantidade de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

Em discussão e votação o anteprojeto de lei nº099/2015, que capeia a Mensagem nº 096/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

“Desafeta parte da Rua das Alamandas, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as quadras 70 e 71, no Balneário Pontal do Sul, neste Município, de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial.”

Em discussão e votação o anteprojeto de lei nº0100/2015, que capeia a Mensagem nº 103/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.600,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Em discussão e votação o anteprojeto de lei nº0101/2015, que capeia a Mensagem nº 0104/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

“Dispõe sobre estabelecer critérios para entrada, circulação e estacionamento de ônibus, micro-ônibus, vans, motohomers e trailers e adota providências correlatas.”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2015.

OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 074/15.

HORA: 09:15hs.

DATA: 14/12/2015.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

16/12/2015

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**29, 30 e 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS DA 5ª LEGISLATURA DO 6º PERÍODO
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO
DIA 16/12/2015 ÀS 09:30 h.**

ORDEM DO DIA

**# Em discussão e votação o anteprojeto de lei nº080/2015,
que capeia a Mensagem nº 080/2015, de autoria do Poder Executivo,
que:**

**"Altera a quantidade de vagas no Quadro Permanente de Pessoal
do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."**

**# Em discussão e votação o anteprojeto de lei nº099/2015,
que capeia a Mensagem nº 096/2015, de autoria do Poder Executivo,
que:**

**"Desafeta parte da Rua das Alamandas, no trecho compreendido
entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as quadras 70 e 71, no
Balneário Pontal do Sul, neste Município, de bem de uso comum do povo para
bem de uso dominial."**

**# Em discussão e votação o anteprojeto de lei nº0100/2015,
que capeia a Mensagem nº 103/2015, de autoria do Poder Executivo,
que:**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no
valor de R\$ 2.600,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no
orçamento vigente do Município."**

Em discussão e votação o anteprojeto de lei nº0101/2015, que capta a Mensagem nº 0104/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre estabelecer critérios para entrada, circulação e estacionamento de ônibus, micro-ônibus, vans, motohomers e trailers e adota providências correlatas."

**Oseias Leal
Presidente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 324/2015 GAB-PGM

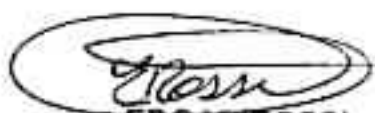
Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2015.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 096/2015

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 096/2015, acompanhada do Projeto de Lei que "Desafeta parte da Rua das Alamandas, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as quadras 70 e 71, no Balneário de Pontal do Sul, neste Município, de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº 01057/2015 Hora 14:47	
Data de Protocolo: 01/12/2015	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Ofício nº 324/2015	

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 096/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Desafeta parte da Rua das Alamandas, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as quadras 70 e 71, no Balneário de Pontal do Sul, neste Município, de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial."**

Tal solicitação se faz necessário em razão da regularização do imóvel edificado a mais de 22 anos, que encontra-se entre as quadras 70 e 71 do Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, ocupando uma área da rua projetada nunca efetivada, sendo assim não traz qualquer prejuízo a circulação viária, pois o imóvel está entre a Avenida Beira Mar e a área de preservação (mangue).

Tal pedido está amparado no que estabelece a Lei Municipal 1439 de 12 de agosto de 2014. A regularização se dará através do contido no inciso I do art. 4º, venda.

Faz parte integrante deste projeto de Lei o Laudo Avaliação, memorial descritivo e projeto de desafetação de fração de rua.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2015.

EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Desafeta parte da Rua das Alamandas, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as quadras 70 e 71, no Balneário de Pontal do Sul, neste Município, de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial."

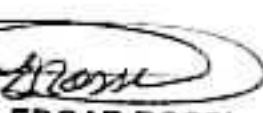
Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo o lote que especifica:

IMÓVEL: Imóvel designado pela Figura "A", parte da Rua das Alamandas, localizado entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as Ruas 70 e 71, situado no lugar denominado Pontal do Sul, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes dimensões e confrontações: medindo 35,00 metros de frente para a Avenida Beira Mar, por 17,70 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando, pelo lado direito de quem da referida rua observa o imóvel, com o lote nº 1 da quadra nº 71, na lateral esquerda confronta com o lote nº 13 da quadra nº 70; e na linha de fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com a Rua das Alamandas, perfazendo uma área total de 223,08 m², sem benfeitorias. O referido imóvel dista, pelo lado direito de quem da Avenida Beira Mar o observa, 193,70 metros de distância do alinhamento da Rua dos Sombrios; imóvel este localizado do lado ímpar do arruamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação e
Assuntos Fundiários

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 96/2015

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1057/2015

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: "Desafeta parte da Rua das Alamedas, no trecho compreendido entre a Avenida Beira Mar e a Rua Ananás, entre as quadras 70 e 71, no Bal. Pontal do sul, neste município, de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial."

I – Relatório: O Poder Executivo propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno o Poder Legislativo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

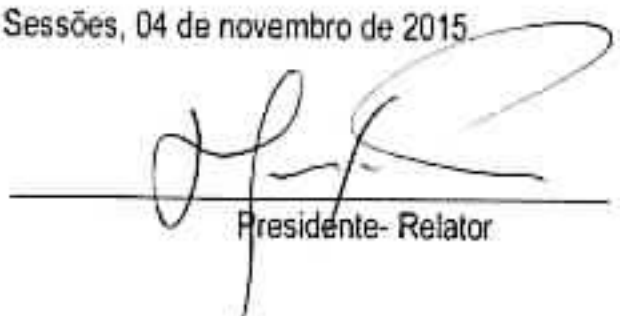
No tocante ao mérito e conveniência fica a critério de cada parlamentar.

Dado o exposto, a referida proposição deve ter tramitação normal.

III – Voto

Em face do exposto, somos pelo prosseguimento.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2015.



Presidente- Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950– Pontal do Paraná

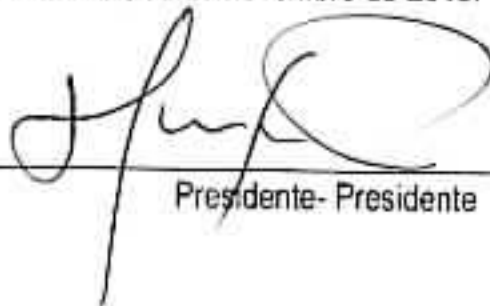
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 05 de novembro de 2015, opinou pelo arquivamento do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Dr. Valdevino Simões; Vereadora Nega e vereador Juvanete.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.



Presidente- Presidente

Membro

Membro